



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1313/2025
(à MPV 1313/2025)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

“**Art. X.** O benefício concedido por quaisquer das modalidades previstas no âmbito desta Lei serão concedidos para famílias produtoras rurais da agricultura familiar vítimas de desastres, emergências ou calamidade pública, inclusive os de natureza climática, reconhecidos pelo Poder Público.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo assegurar que os benefícios previstos na Medida Provisória nº 1.313, de 4 de setembro de 2025, contemplem, de forma expressa e inequívoca, as famílias produtoras rurais da agricultura familiar atingidas por situações de desastre, emergência ou calamidade pública, inclusive aquelas decorrentes de eventos climáticos extremos.

O Brasil tem enfrentado, nos últimos anos, a intensificação de secas, enchentes, ciclones e outros fenômenos adversos que impactam diretamente a produção agrícola em escala local e regional. Também há forte incidência de outros tipos de eventos catastróficos, tais como quedas de barreiras, incêndios, quedas de pontes, contaminação ambiental, dentre outros. As famílias da agricultura familiar são, de modo particular, mais vulneráveis, por disporem de menor capacidade de absorção de prejuízos e de recomposição de sua produção. O escoamento de sua pequena produção é severamente comprometido, com facilidade, por qualquer natureza de emergência ou calamidade públicas, afetando imediatamente sua capacidade de subsistência.



Ao incluir o atendimento a esse segmento, a emenda reforça o compromisso da política pública e desta Casa com a **segurança alimentar, a proteção social no campo e a redução das desigualdades socioeconômicas e territoriais em situações de emergência**. Ademais, confere maior segurança jurídica à aplicação da Medida Provisória, evitando interpretações restritivas que poderiam excluir justamente aqueles que mais necessitam das políticas de estado em momentos de crise.

Trata-se, portanto, de medida que fortalece a política de apoio à agricultura familiar, promove resiliência frente aos impactos climáticos e contribui para a efetividade da visão republicana do Congresso Nacional em situações emergenciais.

Sala da comissão, 9 de setembro de 2025.

Deputado Josivaldo Jp
(PSD - MA)

